BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Antonio Pessoa - Centro
CNPJ 08.927.915/0001-59

Ofício nº. 53/GP/2020 **Bananeiras, 11 de maio de 2020.**

Ao Exmº
Sr. Kilson Rayff Dantas da Silva
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BANANEIRAS – PB.

Assunto: (Encaminha Projeto de Lei de abertura de Crédito Especial) - **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei que autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para atender as despesas com a execução dos serviços de construção do centro de apoio ao turista na cidade de Bananeiras-PB e a conclusão da reforma do estádio de futebol o Bezerrão, para ser apreciado e votado pelos ilustres membros desta Augusta Casa Legislativa.

Limitado ao exposto, e na certeza de contar com a cooperação por parte de Vossa Excelência e seus dignos pares, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Antonio Pessoa - Centro
CNPJ 08.927.915/0001-59

PROJETO DE LEI Nº 13/2020

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNIPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender as despesas com a execução dos serviços de construção do centro de apoio ao turista na cidade de Bananeiras e a conclusão dos serviços de reforma do estádio de futebol o Bezerrão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte programação funcional programática:

11.00	**SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO**	
13	Cultura	
695	Turismo	
2020	Turismo e Ação	
1.060	Construção de Centro de Apoio ao Turista	
001	Recursos ordinários	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	15.000,00
510	Outras destinações vinculadas de recursos	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	685.000,00
12.00	**SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE**	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
2021	Esporte para Todos	
1.061	Conclusão da Reforma do Estádio de futebol o Bezerrão	
001	Recursos ordinários	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	20.000,00
510	Outras destinações vinculadas de recursos	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	80.000,00
	Total Geral	**800.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicionais especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes definidas nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bananeiras, em 11 de maio de 2020.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Antonio Pessoa - Centro
CNPJ 08.927.915/0001-59

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter autorização para abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), de acordo com a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei, em epígrafe, visa suplementar e criar dotações orçamentárias, no orçamento vigente para ocorrer com despesas atinentes a execução da construção do centro de apoio ao turista na cidade de Bananeiras e a conclusão da reforma do estádio de futebol o Bezerrão, haja visto que o orçamento vigente não contempla esta despesas no seu Quadro Demonstrativo das despesas Orçamentárias – QDD, motivo pelo qual requer a devida necessidade da autorização legislativa para a devida abertura dos Créditos Especiais.

Ressaltamos, ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional especial, tem amparo na Lei Federal nº 4.320/64, reger-se-á pelo seu art. 43, º 1º, III.

Desta feita, sobrepujo a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando desde logo, que seja analisado e votado, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, a fim de que possamos comprovar junto ao órgão concedente a adequação da legislação municipal aos dispositivos legais vigente.

Na certeza de contar com a compreensão de Vv. Excias., aproveito o ensejo para renovar-lhes meu elevado apreço e consideração.

Cordialmente,

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO